

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 007/CORANE/10.2.1.2/2022

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10:00:00 horas do dia 30 de maio e as 16:59:59 horas do dia 29 de julho de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos das Raia Nordestina, a saber: (a Totalidade das Freguesias dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 229 821,17 EUR.



5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PT} + 0,35 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

Em que,

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade no mínimo a 1,5%.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da estratégia de desenvolvimento local

EDL=0,30 EDL1+0,30 EDL2+0,40 EDL3

EDL 1 – Transformação e comercialização de produtos certificados -0,30 : A pontuação será de 20 atribuída em função de serem ou originarem produtos certificados DOP, IGP, ETG e DOC, 10 atribuída em função de outro tipo de certificação, a saber: modo de produção biológica e produção integrada, e 0 sem qualquer tipo de certificação.

Verificado através da emissão de certificado das entidades competentes.

EDL 2 - Inovação – 0,20: Atribuída em função do cumprimento dos seguintes critérios:

- Investimento direcionado para um novo produto;
- Investimento em novas tecnologias no processo produtivo;
- Existência de um processo de certificação da qualidade.

A pontuação será de 20 se o investimento cumprir os 3 critérios, 10 com o cumprimento de 2 critérios, 5 com o cumprimento de 1 critério e 0 não cumpre qualquer critério.

EDL 3 – Canais de comercialização (0,40%): Atribuída em função da forma como o produto é colocado no mercado, na capacidade de atingir novos mercados e na sua dimensão. A pontuação será de 20 (atribuída em função de protocolos ou contratos de comercialização formalizados, ao nível nacional e internacional); 10 (atribuída em função de protocolos ou contratos de comercialização formalizados, a nível nacional); 5 (atribuída em função de protocolos ou contratos de comercialização dentro da área da Terra Fria Transmontana); 0 (sem canais de comercialização identificados).

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.corane.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.corane.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Corane- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do endereço terrafria@corane.pt ou pelo telefone 273 332 925.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bragança, 24 de maio de 2022

O Presidente do órgão de Gestão



Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias